



MÓDULO 40 : PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AIDS E DST

CAPÍTULO 3 : CONDIÇÕES BÁSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

1. Formação de equipe técnica e definição de atribuições, bem como comprometimento profissional para atuar no Programa;
2. Sensibilização e treinamento das chefias, objetivando o engajamento das mesmas nas propostas do Programa;
3. Atualização permanente do cadastro de recursos da comunidade;
4. Mobilização de material informativo, através de confecção e/ou doação;
5. Disponibilidade de recursos humanos (internos e externos) e materiais para a operacionalização do programa;
6. Divulgação permanente de atividades e/ou eventos relacionados ao tema, através de todos os meios de comunicação interna disponíveis e apoio à divulgação de eventos da comunidade;
7. Sensibilização dos profissionais da área médica, de segurança do trabalho e CIPA, tendo em vista o envolvimento e comprometimento dos mesmos no processo de execução do Programa como um todo;
8. Treinamento específico dos profissionais da Empresa, envolvidos no Programa, e supervisão periódica do trabalho desenvolvido, principalmente, a nível de acompanhamento dos empregados portadores do vírus HIV, através de assessoria técnica permanente de entidades/profissionais externos habilitados;
9. Atualização e aperfeiçoamento profissional, através da participação em cursos, seminários e acesso a fontes bibliográficas atualizadas, relacionadas ao assunto;
10. Manutenção do sigilo profissional sobre os casos de empregados portadores do vírus HIV e demais patologias infecto-contagiosas.

A observância de tais condições, bem como a coordenação técnica do Programa na Regional é de responsabilidade exclusiva do Serviço Social.

* * * * *